



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 45/2017

Dispõe sobre divulgação de vagas de emprego oferecidas pelo PAT - Posto de Atendimento ao Trabalhador por meio da internet e em quadros de avisos de repartições públicas municipais.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º. A Prefeitura de Sorocaba divulgará nos dias de expediente municipal, por meio da internet e em suas repartições públicas, onde há grande circulação de pessoas e atendimento ao munícipe, a relação de vagas de emprego que estarão disponíveis no PAT (Posto de Atendimento ao Trabalhador) no dia subsequente.

§ 1º. A divulgação na *internet* deverá ser feita através das contas oficiais da Prefeitura de Sorocaba nas redes sociais e também no site oficial da Prefeitura.

§ 2º. A divulgação física deverá ser feita nos quadros de aviso ou locais de fácil visualização, no início do atendimento diário, nas repartições públicas municipais, tais como: Unidades Básicas de Saúde, Unidades Pré-Hospitalares, Centros de Saúde, terminais de transporte urbano, Casas do Cidadão, bibliotecas municipais, SAAE, Urbes, CRAS, CREAS, Sala de Atendimento ao Munícipe (SAM) situado no Paço Municipal, saguões de entrada da Prefeitura Municipal (térreo e subsolo).

Art. 2. Caberá ao PAT, o envio diário da relação de vagas para o setor encarregado pela divulgação da Prefeitura, com os critérios mínimos de admissibilidade do candidato, como o código das vagas, o tempo de experiência exigido, se necessita Carteira Nacional de Habilitação, dentre outras exigências.

Parágrafo único - O setor encarregado pela divulgação da Prefeitura se responsabilizará pelo encaminhamento via email das vagas a cada repartição pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Caberá à Prefeitura dar publicidade ao serviço por meio de seus canais de comunicação e divulgação aos canais de imprensa.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor em 30 dias contados da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de fevereiro de 2017.

PÉRICLES RÉGIS
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

O acesso facilitado às informações referentes às oportunidades de emprego oferecidas pelo Posto de Atendimento ao Trabalhador é um direito do cidadão em situação de desemprego e que busca uma recolocação.

Aumentar estes canais de divulgação ajuda a descentralizar a informação e democratiza a livre concorrência às oportunidades de emprego. A intenção do presente Projeto é beneficiar tanto os desempregados que possuem acesso à rede mundial de computadores, quanto àqueles que não contam com esta facilidade ou mesmo não têm aptidão para utilizar a internet.

Entendemos que disseminar a informação a respeito das vagas é tarefa simples, uma vez que caberá ao setor indicado pela Prefeitura “disparar” esta relação diariamente para as repartições e próprios municipais através de uma relação de emails pré-cadastrados.

Em cada uma destas repartições, um responsável deverá fazer a impressão da lista de vagas e fixá-la em local visível. A medida, bastante simples, facilita a vida dos desempregados, que deixam de ter a obrigação praticamente diária de deslocar-se até o prédio do Posto de Atendimento ao Trabalhador para tomar conhecimento das oportunidades oferecidas e não raramente desperdiçam tempo e recursos financeiros ao tomar ciência de que não há vagas disponíveis para o seu perfil.

Sala das Sessões, 20 de fevereiro de 2017.

PÉRICLES RÉGIS
Vereador